

Prefeitura Municipal de:

Cooperativa 9376

LEI Nº 012/94

**EMENTA:** Altera o anexo II, a que se refere o Art. 5º, parágrafo 1º da Lei nº 09/90, que dispõe o Plano de Carreira, que define o sistema de vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Anchieta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo aprovou e o Prefeito Municipal, Edival José Petri sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado, o anexo II a que se refere o Art. 5º, parágrafo 1º da Lei 09/90, que passa a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O anexo a que se refere o Art. 1º, já está incorporado a diferença, referente a perda salarial dos servidores, ora reposta, a qual será repassada em 06(seis) parcelas iguais, com reajuste diferenciado por nível, e retroativo a Abril do corrente ano.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ANCHIETA - ES, 23 de Maio de 1994

  
EDIVAL JOSÉ PETRI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	100.11	108.28	117.09	126.66	136.97	148.15	160.23	-
II	119.55	129.29	139.83	151.23	163.57	176.90	191.32	-
III	142.70	152.65	163.25	174.62	186.74	199.72	213.60	228.45
IV	170.42	182.29	194.96	208.51	222.98	238.48	255.06	272.79
V	203.50	217.64	232.77	248.95	266.26	284.77	304.57	325.74
VI	255.20	270.27	286.22	303.14	321.06	340.01	360.11	381.40
VII	322.55	340.17	358.71	378.26	398.92	420.71	443.68	467.91
VIII	404.48	426.53	449.82	474.34	500.24	527.51	556.32	586.64

SETEMBRO/94

9